



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Poção/PE, 19 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar justa homenagem ao Sr. Enoque Ferreira Torres (Sanfoneiro), atribuindo seu nome, de forma simbólica e honorífica, às palhoças, pavilhões ou estruturas congêneres que venham a ser montadas durante os festejos juninos do Município de Poção/PE.

Conforme a tradição local, durante o período junino o Município realiza festividades em diversos bairros, por meio do conhecido São João dos Bairros, além da programação central na Praça Monsenhor Estanislau. Em cada localidade, costumam ser montadas estruturas destinadas à ornamentação, apoio, acolhimento da população e realização das atividades culturais.

Esses espaços representam muito mais do que simples estruturas físicas. Eles simbolizam a preservação da cultura nordestina, a valorização das tradições juninas, a integração entre as comunidades e o fortalecimento da identidade cultural do povo Poçoense.

A homenagem proposta busca preservar a memória do Sr. Enoque Ferreira Torres (Sanfoneiro), permitindo que seu nome e sua imagem sejam lembrados pela população durante um dos períodos mais importantes do calendário cultural do Município.

Importante destacar que o presente Projeto de Lei não cria obrigação para que o Poder Executivo realize evento, monte novas estruturas, altere a organização administrativa das festividades ou modifique a programação do São João. A proposta limita-se à denominação simbólica das estruturas que já venham a ser instaladas pelo Município, deixando a forma de identificação visual condicionada à disponibilidade e à organização do Poder Executivo Municipal.

Dessa forma, a matéria possui natureza honorífica, cultural e memorial, compatível com a iniciativa parlamentar, não interferindo na estrutura administrativa, nas atribuições dos órgãos municipais ou no regime jurídico de servidores públicos.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Assim, considerando a relevância da homenagem e a importância de valorizar a memória de pessoas que contribuíram para a história e a identidade cultural do Município, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Atenciosamente,


JACIENE MARIA DE FREITAS
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO SIMBÓLICA DAS PALHOÇAS, PAVILHÕES OU ESTRUTURAS CONGÊNERES MONTADAS DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE POÇÃO/PE, NO ÂMBITO DO SÃO JOÃO DOS BAIRROS E DA PRAÇA MONSENHOR ESTANISLAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **VEREADORA JACIENE MARIA DE FREITAS**, integrante da Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta, para apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam denominadas de “Palhoças/Pavilhões Enoque Ferreira Torres” (Sanfoneiro) as palhoças, pavilhões ou estruturas congêneres que venham a ser montadas pelo Município de Poção/PE durante os festejos juninos, no âmbito do São João dos Bairros, bem como na Praça Monsenhor Estanislau, local tradicional de realização das festividades juninas no Município.

Parágrafo único. A denominação prevista no caput possui caráter simbólico, cultural e honorífico, aplicando-se exclusivamente às estruturas temporárias utilizadas durante o período dos festejos juninos.

Art. 2º Nas estruturas mencionadas no art. 1º, poderá ser afixada identificação visual contendo a denominação “Palhoça/Pavilhão Enoque Ferreira Torres” (Sanfoneiro), acompanhada de fotografia do homenageado.

§ 1º A identificação de que trata o caput poderá ser realizada por meio de placa, banner, painel, faixa, adesivagem ou outro meio visual adequado à estrutura utilizada em cada localidade.

§ 2º A forma, o local e o modo de afixação da identificação visual observarão a disponibilidade, a organização e a estrutura operacional definida pelo Poder Executivo Municipal para os festejos juninos.

Art. 3º Esta Lei não implica obrigatoriedade de criação, montagem, ampliação ou manutenção de novas estruturas, aplicando-se apenas às palhoças, pavilhões ou estruturas congêneres que venham a ser efetivamente instaladas pelo Município durante os festejos juninos.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poção/PE, 19 de maio de 2026.



JACIENE MARIA DE FREITAS
VEREADORA/Autora



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 018/2026, de iniciativa da Vereadora Jaciene Maria De Freitas da Câmara Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a denominação simbólica das palhoças, pavilhões ou estruturas congêneres montadas durante os festejos juninos do Município de Poção/PE, no âmbito do São João dos Bairros e da Praça Monsenhor Estanislau, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

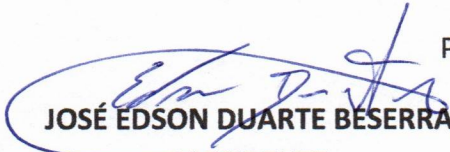
Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE submeteu à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o referido Projeto de Lei, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Através da análise minuciosa feita no presente Projeto de Lei, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica deste Município e se pautou a todos os mandamentos regimentais.

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, por este modo, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei em discussão.

Para constar, eu, Vereador José Edson, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 06 de junho de 2026.


JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

PRESIDENTE


IZA GABRIELA CAVALCANTI BEZERRA

SECRETÁRIA


NAPOLEÃO ALMEIDA CORDEIRO

MEMBRO

Rua Monsenhor Estanislau, 122 – 1º andar – centro – Poção – PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 – Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com
secretaria@camarapocao.pe.gov.br Site: www.camarapocao.pe.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER 2026

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 018/2026, de iniciativa da Vereadora Jaciene Maria De Freitas da Câmara Municipal de Poção/PE, que dispõe sobre a denominação simbólica das palhoças, pavilhões ou estruturas congêneres montadas durante os festejos juninos do Município de Poção/PE, no âmbito do São João dos Bairros e da Praça Monsenhor Estanislau, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Na forma regimental desta Casa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Poção/PE, submeteu à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei em tela, pelo que passamos a analisá-lo para oferta do azado Parecer.

Avaliando o conteúdo constante da proposição em apreço, verificou-se a existência do devido lastro legal, ademais, à luz das legislações financeiras e orçamentárias vigentes no Brasil, não conseguimos vislumbrar na letra da lei, qualquer afronta às normas supracitadas, bem como respeita veementemente a Lei Orgânica deste Município.

Visto isso, nos restou comprovada a mais cristalina convicção da legalidade da matéria constante no Projeto de Lei em tela, bem como, observa-se o devido lastro financeiro e orçamentário, além do que, a matéria disposta é de elevada relevância à sociedade, motivo pelo qual concluímos por sua plena aprovação.

Para constar, eu, Vereador **Silvio de Souza**, Secretário, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros.

Poção/PE, 02 de junho de 2026.

SILVIO DE SOUZA ANDRADE

PRESIDENTE

JOSÉ EDSON DUARTE BESERRA

MEMBRO

CLEDSON JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI	EMENTA	AUTORIA	Tramitação	RELATORES	Situação Atual	Lista nominal de votação
Nº 18/2026	Dispõe sobre a denominação simbólica das palhoças, pavilhões ou estruturas congêneres montadas durante os festejos juninos do Município de Poção/PE, no âmbito do São João dos Bairros e da Praça Monsenhor Estanislau, e dá outras providências.	Vereadora Jaciene Maria.	Comissão de Redação e Justiça e Comissão de Orçamento e Finanças.	José Edson e Silvio de Souza.	Aprovado por 05 votos.	Iza Gabriela, José Edson, Napoleão Cordeiro, Silvio de Souza e Jaciene Maria.